

Pedido de esclarecimento nº 01

Pregão Eletrônico Nº 004/2024

Processo SEI: 163.00001229/2024-01

Objeto: Contratação de serviços de seguros de veículos da frota da Fundação ITESP.

1. Forma de pagamento: Será à vista ou em 4x?

2. No Termo de Referência do órgão é feita menção à VISTORIA. Podemos considerar a **VISTORIA FACULTATIVA**? Ainda quanto a **VISTORIA: Caso a Seguradora não realize a vistoria, podemos apresentar na documentação uma declaração informando ter pleno conhecimento da conservação do automóvel e assumindo total responsabilidade pela declaração?**

3. No Termo de Referência é mencionado que se trata de modalidade “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”. Solicitamos informar qual a previsão de início da vigência da apólice/contratação da cobertura?

4. Destacamos que os equipamentos não originais entram com verba própria e cobrança de prêmio adicional. Garantimos, na ocorrência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o veículo, cobertura securitária para o rádio, toca-fitas, toca-cd's, dvd's, deis que estejam fixados em caráter permanente no veículo segurado, conforme identificado na vistoria prévia, na apólice anterior ou na nota fiscal.

5. A Seguradora não indenizará os prejuízos, as perdas e os danos causados a Pneus e câmaras de ar, exceto em casos de incêndio ou indenização integral do veículo ou ainda, em sinistro coberto e indenizável de perda parcial do veículo que os atinja; não cobrindo por exemplo “simples manutenção dos pneus”. Quando necessitar de troca do pneu furado ou avariado, quando o veículo ficar impossibilitado de circular será acionada assistência 24 horas (Guincho) até uma borracharia indicada pela contratada. Ciente?

6. Conforme print de trecho do Termo de Referência logo abaixo, é mencionada a cobertura de **DANOS MORAIS** sem atribuir o VALOR. **Esclarecer.**

Em atendimento ao pedido de esclarecimento feito no dia 26/06/2024, de forma tempestiva, informo o quanto segue:

- 1) O pagamento será feito à vista, nos termos do edital.
- 2) Os termos sobre a vistoria, ou sua dispensa, estão tratados no edital.
- 3) O início da vigência está previsto para 12/07/2024.
- 4) A área técnica está de acordo.
- 5) A área técnica está de acordo.
- 6) A área técnica informa que “entende-se aquele que venha a agredir aspectos psicológicos, emocionais, relativos ao nome ou à honra do indivíduo. Como danos morais está no escopo pessoal, o valor que deve ser considerado é o que consta na tabela (Danos Pessoais)”.